



ATO DA MESA Nº 012-2023 – ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – REPUBLICAÇÃO



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.238.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>
Instagram: @camaradeltabuna

ATO DA MESA Nº 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023*

Estabelece o recesso administrativo de fim de ano do Poder Legislativo Municipal, no período de 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, na forma que indica, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas no inciso II do Art. 27 e no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso I do Art. 17 da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e **considerando** que, pelas disposições contidas no Art. 30, I, "b", da Carta Municipal, de 05 de abril de 1990, a Edilidade Municipal iniciou seu período de recesso da função legislativa; **considerando** a proximidade de encerramento do ano corrente, frente as competências legislativas e administrativas desta Casa de Leis; e **considerando**, por fim, que a adoção do processo eletrônico e dos sistemas em formato web, permitem que os servidores possam exercer suas atribuições de forma remota, sem causar qualquer espécie de prejuízo ao andamento dos processos e às ações de encerramento do exercício, **resolve**:

Art. 1º Fica estabelecido, no período de **21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024**, o recesso administrativo de fim de ano do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Durante o período mencionado no art. 1º deste Ato:

I - fica suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público na Câmara, exceto em relação ao Setor de Protocolo, que funcionará, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00;

II - os servidores, quando necessário, nas hipóteses em que couber, exercerão suas atribuições em regime de trabalho remoto; e

III - as demandas de ordem administrativa deverão ser protocoladas por meio do [Sistema de Processo Eletrônico](#) (SPA-e), cujo acesso poderá ser realizado pelo sítio eletrônico oficial da Câmara, no endereço <https://itabuna.ba.leg.br/>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolo, no horário definido no inciso I deste artigo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERASMO ÁVILA
MARTINS:343153225
04

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

ISRAEL
ALVES
CARDOSO:1017030588
7030588

ISRAEL ALVES CARDOSO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO ROZA
2º SECRETÁRIO

* Ato republicado em razão de correção ao texto dos incisos I e III do Art. 2º da versão divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, Edição nº 1.670, Ano 11, p. 3, do dia 19/12/2023.



PORTARIA Nº 072/2023 – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR DA CÂMARA



**DEPARTAMENTO DE RH
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 072/2023

Concede licença-prêmio a servidor da
Câmara Municipal de Itabuna

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no art. 27, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, incisos I e VII, alínea “a”, da Resolução nº 016, de 1990 - Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

- a) que o servidor requerente, **IVAN ORNELAS CAMPOS**, foi admitido neste Poder Legislativo em 05/09/2016;
- b) que o direito à licença prêmio está consagrado no art. 94, § 2º, inciso XX, da Carta Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;
- c) o disposto no Art. 85, IX, c/c Arts. 106 a 109, todos da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019;
- d) a instrução do Processo Administrativo nº 3600/2023, não havendo nenhum apontamento pelo Setor de Recursos Humanos contrário ao direito pleiteado pelo servidor;
- e) por fim, que a ausência do servidor, neste momento, não irá ocasionar prejuízos insuportáveis aos serviços desta edilidade, em especial os atribuídos à Diretoria Administrativa, onde encontra-se lotado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio ao servidor **IVAN ORNELAS CAMPOS**, no período de **09/01/2024 a 07/02/2024**.

Art. 2º O período de licença prêmio será de 01 (um) mês, referente ao período 2016 a 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSE ERASMO
AVILA
MARTINS:343
15322504

Assinado de forma
digital por JOSE
ERASMO AVILA
MARTINS:34315322
504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
PRESIDENTE